

Lei n.º 292

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a regularizar o pagamento efetuado a Luiz Carlos Gaiba, em favor do Genésio de Santa Maria de Jetibá, em dezembro de 1972.

Art.º 2.º - Para fazer face as despesas previstas no artigo 1.º desta lei fica o Executivo autorizado a abrir mediante orçamento da despesa um crédito especial na importância de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), por conta de recursos próprios.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 18 de agosto de 1973

Dante Augusto Mendes
Prefeito municipal